



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO N.º 143/2025

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2024

Pregão Eletrônico n.º 90079/2024

Processo n.º 158/2024

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.200.846/0001-76 doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a empresa **LBS FOODS EIRELI - LTDA**, com sede à Rua Sr. Horário da Costa, n.º. 02-A, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 19.540.372/0001-39 e Inscrição Estadual n.º. 143.153.964.117 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Paula Travaglioni Nezi Cardoso, Representante Legal, portador(a) do RG n.º 29.154.991-3 e CPF n.º 254.412.978-67, resolvem **ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 164/2024**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo, tem por objeto renovar, por um período adicional de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026**, o registro de preços para aquisição de pó para o preparo de alimento/bebida, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II do presente edital.

1.3. A PREFEITURA pagará à FORNECEDORA pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços os seguintes valores:

Item	Quantidade Estimada	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unitário (R\$)
1	7000 kg	Mistura em pó para alimento/bebida sabor chocolate granulado, enriquecida com complexos vitamínicos e minerais, contendo no mínimo 8 g de caseína e lactose correspondente. O primeiro ingrediente deve ser leite em pó (integral ou desnatado). Não deverá conter soro do leite.	Biolac	38,00
2	4000 kg	Mistura em pó para alimento/bebida sabor morango com chocolate branco, enriquecida com complexos vitamínicos e minerais, contendo no mínimo 8 g de caseína e lactose correspondente. O primeiro ingrediente deve ser leite em pó (integral ou desnatado). Não deverá conter soro do leite.	Biolac	38,00
3	2500 kg	Mistura em pó para alimento/bebida sabor cappuccino, enriquecida com complexos vitamínicos e minerais, contendo no mínimo 8 g	Biolac	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

	de caseína e lactose correspondente. O primeiro ingrediente deve ser leite em pó (integral ou desnatado). Não deverá conter soro do leite.	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificado, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Quando desta Proposta resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (ii) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (iii) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes desta Proposta e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (iv) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão desta Proposta, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto da Proposta;
- (v) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (vi) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (vii) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes, capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente desta Proposta e da legislação aplicável;
- (viii) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da Proposta;
- (ix) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

autorizadora;

(x) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto nesta Proposta;

(xi) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 08 de setembro de 2025.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

Luiz Fernando de Campos
Secretário de Suprimentos e Licitações

Paula Travaglioni Nezi Cardoso
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG: